

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL



# Segundo Tempo

**PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**  
**PILOTO SOCIOEDUCATIVO**

Diretrizes e Orientações específicas

## I-DIRETRIZES DO PROJETO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) vem consolidando o enfrentamento da identificação ideológica, com foco na prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios. Pautada na construção de um projeto pedagógico como ordenador da ação e da gestão do atendimento, o Sistema visa ao desenvolvimento do conhecimento, de forma crítica, engajado na realidade, de modo a privilegiar a relação teoria-prática, na busca da apreensão das diferentes nuances do saber.

O atendimento socioeducativo não ignora ou rejeita a história, a política e a cultura dos agentes do processo educativo, bem como da sociedade mais ampla, concebendo-os como conteúdos de aprendizagem. Procura estabelecer uma relação no processo de aprendizagem que vê o sócio-educador e o sócio-educando como parceiros na construção do saber, sistematizando que esta sempre representa uma maneira de interpretar o mundo, entre tantas outras. Acredita, ainda, que cada pessoa é agente de transformação da própria vida e do mundo em que vive, que a cidadania é conquistada por meio da participação coletiva e solidária no processo social, político e econômico, não sendo fruto de uma concessão ou de uma dádiva.

Assim, a metodologia a ser desenvolvida neste projeto atende o adolescente a partir de uma ação educativa de Protagonismo Juvenil, na qual estes participam como atores principais em ações que não dizem respeito somente à sua vida privada, familiar e afetiva, mas a problemas relativos ao bem comum.

Nesta perspectiva, traz o adolescente como fonte de iniciativa, correspondente à ação fomentada; como fonte de liberdade, que é a opção em escolher alternativas; e como fonte de compromissos, que é responsabilidade de fazer parte do projeto. O jovem deve participar do planejamento, da execução da ação e, depois, na sua avaliação e na apropriação dos resultados.

A ação educativa se faz em contato com outras pessoas, possibilitando a qualificação no processo socioeducativo transformador por meio de atividades inter-relacionadas com a sociedade. Nestas atividades, o adolescente vive, de modo a incorporar as ações solidárias no que se refere a ver, ouvir, mover-se, sentir, pensar, descobrir, exprimir, fazer, analisar, refletir e transformar-se. Para ser caracterizada como um processo educacional e cultural, é preciso criar condições e recursos para que o adolescente possa refletir sobre o seu papel na comunidade à sua volta, valorizando, no ser humano, os aspectos culturais, intelectuais e

morais.

O projeto em questão está em consonância com a legislação em vigor e entende o adolescente como sujeito de direitos e deveres, sendo o ato infracional um aspecto da vida do adolescente, que precisa ser compreendido em sua multidimensionalidade e multideterminação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional Sócio Educativo - SINASE são as referências de atendimento ao adolescente. O acompanhamento em torno do adolescente está pautado pela lógica do desafio, superando-se, assim, a lógica do fracasso, tendo a ação educativa um enfoque transdisciplinar e multidimensional.

De acordo com o SINASE é necessário promover por meio de atividades esportivas, o ensino de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico racial e de gênero.

Esta proposta assume a dimensão do Esporte Educacional, ou seja, aquele “praticado nos sistemas de ensino e em outras formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer” (Política Nacional de Esporte , 2005).

Utilizando-se deste conceito, o esporte educacional é orientado pelos seguintes princípios: totalidade, co-educação, emancipação, participação, cooperação e regionalismo.

Assim, o projeto em questão trata o esporte numa perspectiva educacional e direcionada, fundamentalmente, ao incremento da qualidade de vida, à manutenção e à melhoria da saúde, bem como ao favorecimento do bem estar físico, social e psicológico dos adolescentes, com objetivo de democratizar o acesso à prática e à cultura esportiva como instrumento educacional, principalmente, ampliando o número de estudantes/beneficiados que praticam esporte, criando espaços inovadores de formação acadêmica que valorizem o associativismo e a flexibilização curricular e promovendo o conhecimento do esporte com ênfase nos seus aspectos educacionais e culturais.

O esporte deve enfatizar situações que privilegiam a solidariedade sobre a rivalidade, o coletivo sobre o individual, a autonomia sobre a submissão, a cooperação sobre a disputa, a distribuição sobre a apropriação, à abundância sobre a escassez, a confiança mútua sobre a suspeita, a descontração sobre a tensão, a perseverança sobre a desistência e, além de tudo, a vontade de continuar jogando em contraposição à pressa para terminar o jogo e configurar

resultados.

Para tanto, torna-se necessário o desenvolvimento de modalidades coletivas, para se trabalhar, de forma reflexiva, problematizadora, questões como a competição e contato físico onde se apresentam virtudes educativas que não devem ser esquecidas.

Estas devem ser vistas como um processo de motivação para os adolescentes, como um ingrediente especial e essencial para gostar do esporte e aprender através dele. Todos devem aprender a competir e a jogar. No entanto, não se trata da competição como meio de seleção de valores, como privilégio dos que jogam bem. Pelo contrário: objetiva que os adolescentes possam desafiar a si, estabelecer e vencer limites, aproveitar a oportunidade de auto-expressão e de participação com ênfase nas relações sociais que o contexto esportivo oferece, além de compreender como uma prática pedagógica deve facilitar a estimulação de competências.

#### 1.1- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PILOTO

Com base nas oficinas e reuniões de trabalho realizadas entre a SEDH e o ME durante o primeiro e segundo semestres de 2008, bem como em atenção às características especiais e excepcionais do público beneficiado pelo Projeto, as equipes gestoras da SNEED/ME e da SEDH elaboraram o presente Projeto Piloto, a partir do Programa Segundo Tempo/ME, recebendo a denominação de "Segundo Tempo – Piloto Socioeducativo", para ser efetivado a partir de 2008, com base em um planejamento específico e determinado, elaborado com a participação das Entidades estaduais gestoras das Unidades selecionadas para compor o Piloto.

#### II. PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens que estão cumprindo medida socioeducativa de internação.

#### 2.1- FAIXA ETÁRIA

O Projeto Segundo Tempo – MSE atenderá a faixa etária de 12 a 18 anos das Unidades Sócio-Educativas, com exceção para aqueles que porventura permanecem cumprindo a medida até os 21 anos.

#### III- OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania dos adolescentes em

conflito com a lei.

### 3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer práticas esportivas educacionais (e de lazer), estimulando adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Inserir o esporte como ação transversal no projeto pedagógico da Unidade.

## IV- IMPACTOS

### 4.1- IMPACTOS DIRETOS

- Interação entre os participantes e destes com a sua realidade local;
- Melhoria da auto-estima dos participantes;
- Melhoria das habilidades e capacidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Melhoria da qualificação de professores e estagiários de educação física ou esporte;
- Integração do esporte como método de aprendizagem;
- Implementar o esporte como política de construção coletiva e individual dos adolescentes em conflito com a lei.

### 4.2- IMPACTOS INDIRETOS

- Diminuição da vulnerabilidade social dos participantes;
- Melhoria no processo de aprendizagem;
- Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
- Melhoria da infra-estrutura esportiva nas unidades socio-educativas;
- Melhoria da convivência entre os participantes e entre eles e a Instituição.

## V- ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PILOTO

No processo de definição do desenho do Projeto Piloto, a gestão se deparou com algumas particularidades de alta relevância.

Entre estas cabe destacar:

- 1) Variações existentes no número de beneficiados atendidos em cada Unidade

Socioeducativa;

- 2) Características específicas do público beneficiado, relacionadas à agressividade, ao individualismo, à discriminação, à baixa auto-estima etc.

Neste sentido, no processo de organização dos Núcleos do Programa Segundo Tempo se prevê a possibilidade de adequação na composição dos núcleos, no quantitativo de recursos humanos para atendimento a demanda do Projeto e na inclusão de ações específicas, objetivando o atendimento das diretrizes definidas conforme itens expostos abaixo:

#### O Núcleo de Esporte Educacional

Unidade básica de atendimento ao público-alvo do Programa Segundo Tempo, os Núcleos de Esporte Educacional são destinados à prática esportiva dos participantes do projeto, mediante programação de atividades a serem desenvolvidas em consonância com o projeto pedagógico das unidades de medidas socioeducativas, sob orientação de professores e estagiários de educação física devidamente habilitados e capacitados para a função.

#### 5.1. Composição e Formatação dos Núcleos

##### Quantitativo de beneficiados e recursos humanos envolvidos

No que se refere ao quantitativo de beneficiados por núcleo, inicialmente trabalhou-se com a delimitação de atendimento a uma média de 90 beneficiados, admitindo-se uma variação de 20% para mais e para menos;

Os recursos humanos foram concebidos, conforme diretrizes padrões do Segundo Tempo. Esta questão foi avaliada como de suma importância pelos gestores estaduais, em razão da particularidade quanto às características emocionais e psicológicas do público alvo atendido.

Com este mesmo propósito, foi redimensionada, de forma a propor a diminuição do quantitativo de beneficiados por turma, sendo previstos 15 adolescentes.

Sendo assim, a composição estabelecida nas diretrizes deste Piloto é a seguinte:

Núcleo de 90 beneficiados:

- 1 Coordenador Geral (contrapartida)
- 1 Coordenador Pedagógico (contrapartida)
- 1 coordenador de núcleo (ME);
- 2 monitores esportivos (ME);
- Monitores de atividade complementar são de opção da Unidade, conforme disponibilidade da

mesma para desenvolver atividades complementares (contrapartida).

OBS: Destaca-se que o diferencial da capacidade física e do perfil rotativo dos adolescentes em situação de conflito social, as Unidades Sócio Educativas apresentam realidades diferenciadas em termos de quantitativo de “internos”, havendo variação entre 50 e 150 adolescentes. Nesse sentido, o Projeto, por sua característica de Piloto, deve apresentar certa flexibilidade em termos da composição dos núcleos, facultando à Convenente/Proponente a redistribuição dos RHs de acordo com a realidade de cada localidade, o que deverá ser apresentado no Projeto Básico para formalização da Parceria junto ao ME, ficando sujeito à análise e deferimento da SNEED/ME - unidade gestora do Programa Segundo Tempo.

Particularidades da proposta piloto:

- A articulação com os demais profissionais da Entidade também é vista como essencial para a execução da proposta pedagógica do PST – MSE;

- O material esportivo será fornecido pelo Pintando a Liberdade, conforme o quantitativo pré – estabelecido abaixo, sendo facultada a possibilidade de redistribuição dos itens recebidos conforme o quantitativo de beneficiados por núcleo e as modalidades a serem desenvolvidas, ficando sujeito à análise e deferimento da SNEED/ME;

- Diante do levantamento de necessidades realizado pela SEDH, foi previsto um valor de R\$ 5.000,00, em custeio, para a manutenção dos equipamentos esportivos e aquisição de materiais e contratação de serviços pontuais para realização dos Festivais esportivos a serem elaborados para cumprimento do Período Concentrado de atividades, de forma a atender às necessidades do Projeto;

- Em virtude de o público-alvo caracterizar-se por adolescentes e jovens internos, já está previsto na estrutura da Unidade o fornecimento das refeições, bem como, pela flexibilidade da composição da grade horária das atividades do Projeto, não constando o aporte de recurso para a ação de Lanche no Projeto Piloto;

- As Unidades receberão o material esportivo produzido pelo Pintando a Liberdade/Cidadania, conforme quantitativos especificados no item 6.2.6.

- A modalidade Xadrez deverá ser implementada como obrigatória;

## 5.2. Recursos humanos e atribuições

Para o adequado desenvolvimento das atividades e o regular funcionamento dos núcleos de esporte educacional, é fundamental que seja assegurada a participação de Recursos Humanos qualificados, conforme quantitativo e perfil estabelecido no quadro a seguir:

Função	Quant.	Carga Horária	Valor Referência	Ciclos de Pedagógico ou execução	Qualificação	Memória de cálculo
Coordenador Geral do PROJETO	1	20 h	1.200,00	1	DIRIGENTE DA UNIDADE	(1x12x1.200 = 14.400)
		40 h	2.400,00			1x12x2.400= 28.800)
Coordenador * Pedagógico	1	40 h	2.400,00	1	Educação Física ou Bacharel em Esporte Pedagogia	(1x12x1.200 = 14.400)
Coordenador de Núcleo	1	20 h	900,00	1	Educação Física ou Bacharel em Esporte Pedagogia	(1x10x900= 9.000)
Monitores de Atividades Esportivas	2	20 h	450,00	1	Estudantes de Educação Física ou Bacharel em Esporte	2x10x450= 9.000)

### Atribuições:

Coordenador Geral: considera-se para este projeto que o diretor da unidade de MSE ou pessoa por ele indicada assumira esta função (contrapartida do parceiro para o projeto). Ele gerencia a execução do projeto, devendo contar com o apoio dos psicólogos e assistentes sociais para a orientação pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais.

O pagamento do Coordenador Geral deverá ser de responsabilidade do Parceiro, considerando as seguintes opções: a) Deslocamento de carga horária do profissional que já compõe o quadro de RH da entidade parceira, sem prejuízo de suas funções (quando ocupar cargo público); b) Suplementação de carga horária no contrato profissional; c) Novas contratações de profissionais da área pelo Estado, Município e Entidades sem fins lucrativos

devem seguir a legislação vigente no que tange a contratação dos Recursos Humanos;

OBS: Se o Coordenador – Geral pertencer ao quadro de servidores da entidade parceira, sua remuneração deverá ser calculada com base no salário recebido e a carga horária destinada ao projeto.

### Atribuições

- Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto, de acordo com o previsto no convênio;
- Gerenciar a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho de forma a garantir a boa execução do convênio;
- Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais ao bom funcionamento do projeto;
- Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição e a grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo;
- Informar à Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte o recebimento do material esportivo e a respectiva quantidade enviada pelo Programa do Pintando a Liberdade/Cidadania, bem como solicitar sua reposição, quando necessário;
- Distribuir de forma adequada, atendendo ao número de beneficiados por núcleo previsto no plano de trabalho, a distribuição do material esportivo;
- Promover reuniões periódicas com os Coordenadores de Núcleo, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto;
- Elaborar Proposta Pedagógica do Convênio em consonância com as Diretrizes e pressupostos do PST;
- Coordenar e Orientar na elaboração da Proposta Pedagógica nos núcleos;
- Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitar sobreposição de ações e gerenciar as restrições, em tempo de corrigir rumos;
- Manter as informações atualizadas dos núcleos, beneficiados e Recursos Humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- Validar e manter atualizadas as informações relativas ao Projeto;
- Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal;
- Analisar os relatórios apresentados pelos Coordenadores de Núcleo, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos ainda durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto;

- Elaborar o Relatório de Acompanhamento Trimestral, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto;
- Coordenar pessoas e outros recursos para realizar o que foi planejado;
- Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação;
- Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte Educacional -SNEED/ME;
- Elaborar os relatórios necessários para o encerramento do projeto de forma organizada
- Participar do Processo de Capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- Coordenar todas as atividades relacionadas ao Projeto.

Coordenador de Núcleo: Profissional graduado em Educação Física ou Bacharel em Esporte, com carga horária de 20 horas semanais.

O valor referência para Pagamento é de R\$ 900,00 (20 horas/semanais), sendo de responsabilidade do ME.

O pagamento do Coordenador de Núcleo poderá ser de responsabilidade do Parceiro, considerando as seguintes opções: a) Deslocamento de carga horária do profissional que já compõe o quadro de RH da entidade parceira, sem prejuízo de suas funções (quando ocupar cargo público); b) Suplementação de carga horária no contrato profissional; c) Novas contratações de profissionais da área pelo Estado, Município e Entidades sem fins lucrativos devem seguir a legislação vigente no que tange a contratação dos Recursos Humanos;

OBS: Se o Coordenador de Núcleo for contrapartida da Proponente e pertencer ao quadro da entidade parceira, sua remuneração deverá ser calculada com base no salário recebido e a carga horária destinada ao projeto.

#### Atribuições

- ✓ Planejar coletivamente, preparar, ministrar e observar as atividades desenvolvidas nos núcleos;
- ✓ Debater, refletir e avaliar o Projeto junto aos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- ✓ Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;

- ✓ Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- ✓ Realizar a distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;
- ✓ Realizar a distribuição adequada dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso;
- ✓ Auxiliar e elaborar, conjuntamente com os Monitores o planejamento das atividades mensal e semanal que estarão sob sua supervisão;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- ✓ Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- ✓ Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios de atividades mensal;
- ✓ Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- ✓ Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- ✓ Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- ✓ Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, em conjunto com os Monitores, soluções para o caso;
- ✓ Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- ✓ Resolver todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação Geral;
- ✓ Apresentar planejamento das atividades e relatórios trimestrais ao Coordenador-Geral do Projeto;
- ✓ Cumprir integralmente o plano de trabalho estabelecido, bem como seus horários;
- ✓ Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte.

Coordenador Pedagógico: Profissional vinculado à Entidade Proponente que será o responsável pelo planejamento e execução pedagógica do projeto, com carga horária de 20 ou 40 horas semanais.

Pagamento (valor de referência): R\$ 1.200,00 (20 horas/semanais) e R\$ 2.400,00 (40 horas/semanais), na hipótese de contratação para o exercício da função de Coordenador Pedagógico do projeto).

O pagamento do Coordenador Pedagógico poderá ser de responsabilidade do Parceiro, e sua remuneração deverá ser calculada com base no salário recebido e a carga horária

destinada ao projeto.

Obs: Mediante justificativa, a entidade pode prever a contratação de um profissional específico para responder pela coordenação pedagógica, caso não possua o mesmo no seu quadro de pessoal.

#### Atribuições

- ✓ Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- ✓ Definir, organizar e debater a Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores
- ✓ Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- ✓ Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- ✓ Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto;
- ✓ Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
- ✓ Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado;
- ✓ Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com o(s) Coordenadores de Núcleo e Monitor(es), as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- ✓ Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- ✓ Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto;
- ✓ Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos;

- ✓ Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Rrelatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados;
- ✓ Acompanhar o cumprir integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
- ✓ Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

Monitores de Esporte: Estudante de Graduação regulamente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente aquele que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso, com carga horária de 20 h/semanais.

Sob a orientação do Coordenador de Núcleo, os monitores atuarão diretamente com as turmas formadas nos núcleos de esporte educacional.

*OBS: O quantitativo superior de monitores pode ser considerado necessário pelo coordenador do projeto, devendo ser justificado e estar descrito no projeto básico e plano de trabalho como contrapartida da entidade;*

*O pagamento dos monitores, no quantitativo previsto nas diretrizes do Projeto Piloto, é de responsabilidade do Ministério do Esporte.*

### Atribuições

- ✓ Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- ✓ Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- ✓ Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo;
- ✓ Desenvolver atividades esportivas ou complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Plano de Trabalho junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- ✓ Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- ✓ Zelar pelo bom funcionamento de suas aulas;
- ✓ Estabelecer sistema que registre as atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- ✓ Acompanhar a participação dos beneficiados, inclusive efetuando o controle de frequência e realizando sua atualização mensalmente;

- ✓ Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- ✓ Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, relatórios a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- ✓ Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- ✓ Resolver todos os casos omissos, com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação de Núcleo;
- ✓ Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- ✓ Desenvolver demais atividades correlatas;
- ✓ Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
  
- ✓ Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;

**ATENÇÃO:** Cabe esclarecer que as contratações desses profissionais seguirão as legislações que regem a matéria.

### 5.3- ESPAÇO FÍSICO/MATERIAL DE CONSERVAÇÃO

As Unidades Socioeducativas deverão selecionar, especificar e descrever no Projeto Básico os espaços físicos para desenvolvimento das atividades do núcleo, de acordo com o Planejamento Pedagógico. Devem ser utilizados os ambientes da Unidade, sendo que as adaptações necessárias para a execução deste projeto deverão estar previstas e definidas no Projeto básico da entidade, limitando ao aporte de recursos financeiros de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com as devidas justificativas para apreciação da SNEED/ME, no ato da análise do Projeto.

De acordo com o especificado no Plano de Trabalho, serão custeados por meio deste recurso os serviços e materiais de consumo necessário para as adaptações.

### 5.4- REFORÇO ALIMENTAR

A alimentação já é garantida pela Unidade, devendo ser avaliada por profissional da área nutricional a necessidade de reforço em razão da prática esportiva. *Havendo necessidade de complementação alimentar, deve estar previsto como contrapartida do proponente.*

## 5.5- ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMPLEMENTARES

Os núcleos devem oferecer, no mínimo, a prática de duas modalidades coletivas (Ex.: futebol, futsal, handebol, basquete ou vôlei) e uma modalidade individual (Ex.: atletismo, natação, tênis de mesa, dança, capoeira, etc.).

OBS: O xadrez é considerado modalidade obrigatória de implementação nas Unidades.

Como os Núcleos serão estruturados em Unidades Socioeducativas, estas já oferecem atividades complementares, como atividades educacionais (em alguns casos, reforço), atividades culturais, atividades ambientais, atividades técnico-profissionalizantes e orientações em relação à higiene e à saúde.

## 5.6 – MATERIAL ESPORTIVO

O Ministério do Esporte doará o Material Esportivo por meio do Programa Pintando a Liberdade para o desenvolvimento das modalidades esportivas, de acordo com as atividades previstas no Projeto Básico.

Para o desenvolvimento da modalidade de xadrez o ME, estará ofertando 10 kits por núcleo, devido à especificidade do público alvo e do trabalho a ser realizado com esta ferramenta.

O Material do Pintando a Liberdade será distribuído de acordo com os quantitativos e modalidades a serem ofertadas nos 12 meses de vigência do Piloto. Segue a relação atualizada dos materiais disponibilizados pelo Pintando a Liberdade/Cidadania para que sejam solicitados de acordo com a necessidade, atendendo o limite estipulado:

Número de Beneficiados		Até 50	51 a 100	101 a 150
Bola de Futebol de Campo	Unidade	6	10	12
Bola de Futebol de Salão	Unidade	6	10	12
Bola de Vôlei	Unidade	6	10	12
Bola de Handebol	Unidade	6	10	12
Bola de Basquete	Unidade	6	10	12
Rede de Futebol De Campo	Par	1	2	3
Rede de Futebol De Salão	Par	1	2	3

Rede de Handebol	Par	1	2	3
Rede de Basquete	Par	1	2	3
Rede de Vôlei	Unidade	1	2	3
KIT DE DAMA (KIT C/ 05 UNIDADES)	Kit	10	20	20
KIT DE XADREZ (KIT C/ 10 UNIDADES)	Kit	5	10	10
CAMISETA M ADULTO – 12 à 14 anos	Unidade (20%)	30	60	90
CAMISETA G ADULTO 15 À 17 ANOS	Unidade	30	60	90

Considerando que o Projeto Segundo Tempo Socioeducativo atende um público-alvo com características específicas: faixa etária dos beneficiados mais elevada, frequência de uso dos materiais ampliada, tipo de atividades realizadas que possibilitam maior desgaste do material esportivo e que este Projeto não irá desenvolver o “Recreio nas Férias”, por se tratar de um “Piloto”, o material esportivo será encaminhado em um quantitativo maior do que as diretrizes padrões adotadas para o Segundo Tempo, conforme o quadro acima estabelecido.

A entrega dos materiais esportivos será feita na integralidade, no endereço do Proponente, indicado no Projeto Básico, nos Estados e nos municípios, ficando sob a responsabilidade deste, a sua respectiva distribuição nos núcleos do Projeto Piloto.

A reposição dos respectivos materiais esportivos será possível somente mediante a solicitação do Parceiro por Ofício com a justificativa e a verificação de disponibilidade do Pintando a Liberdade.

**OBS: Caso a entidade tenha interesse em adquirir shorts, tênis, boné e uniformes para os beneficiados e os recursos humanos envolvidos, a respectiva despesa poderá entrar como contrapartida do convênio.**

## 5.7 - MATERIAL SUPLEMENTAR

Além do material esportivo doado pelo Ministério do Esporte, é previsto também o aporte de R\$ 2.000,00 por núcleo para a aquisição de materiais suplementares que venham a subsidiar as atividades esportivas e complementares previstas no Projeto Básico.

Deverão ser apresentadas, no ato da formalização de convênio, três cotações dos materiais a serem adquiridos que não estejam relacionados nas Portarias .

Os referidos materiais deverão suprir os núcleos de forma a atender plenamente as atividades esportivas e complementares e deverão ser adquiridos, conforme previsto pela

Portaria Interministerial nº 200/2006 e demais legislação vigente, não podendo exceder aos limites de preço estabelecidos.

Fica estabelecido que a tabela de valores utilizada como referência para a aquisição dos materiais esportivos, diferentes daqueles fornecidos pelo Pintando a Liberdade/Cidadania/ME, é a do Manual de Educação Integral para Obtenção de Apoio Financeiro através do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, no exercício de 2008/2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE-MEC e Resolução FNDE nº 19 de 15 de maio de 2008. Disponível em [ftp://ftp.fnde.gov.br/web/pdde/manual\\_educacao\\_integral.pdf](ftp://ftp.fnde.gov.br/web/pdde/manual_educacao_integral.pdf), quando o item não estiver referendado na Portaria nº 200/2006, do Ministério do Esporte ou normativa que possa vir a substituí-la.

No caso de não constarem da referida Portaria e no PDDE, deverão ser apresentados 3 orçamentos locais de cada item.

#### 5.8- ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - GRADE HORÁRIA

A grade horária das atividades deve ser desenvolvida nos turnos da manhã, tarde ou noite, para permitir a cada aluno ter acesso a, no mínimo, 2h e, no máximo, 4h de atividade esportiva diária, durante 03 vezes por semana. Deve ser estruturada de forma a garantir a execução das demais atividades ressocializadoras da Unidade, sem prejuízo as atividades escolares.

Indica-se a composição de turmas de 15 adolescentes, devendo ser prevista grade horária conforme sugestão abaixo, incluindo-se também todas as demais atividades previstas para o Segundo Tempo - Piloto:

HORÁRIOS	2ª FEIRA					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00/09:00	T1- coletiva 1	T3- coletiva 1	T1- coletiva 2	T3- coletiva 2	T2- individual 1	Xadrez e recreação
09:00/10:00	T1- coletiva 1	T3- coletiva 1	T1- coletiva 2	T3- coletiva 2	T2- individual 1	
10:00/11:00	T2- coletiva 1	Xadrez	T2- coletiva 2	Xadrez	T3- individual 1	
11:00/12:00	T2- coletiva 1	T1- individual 1	T2- coletiva 2	T1- individual 1	T3- individual 1	

Legenda:

T1: 15 adolescentes de 12 a 15 anos.

T2: 15 adolescentes de 16 a 18 anos.

T3: 15 adolescentes de 16 a 18 anos

Demais orientações sobre a elaboração e o processo de implementação e execução da proposta pedagógica serão realizadas pela Coordenação Pedagógica desta SNEED, quando formalizado o convênio ou contrato de repasse, termo de parceria e ou termo de cooperação técnica.

#### 5.9- PERÍODO DE ATENDIMENTO CONCENTRADO

Compreende o atendimento aos beneficiados de forma concentrada, com garantia de no mínimo 24 horas de atividades diferenciadas por edição, no mês de dezembro.

O montante aportado de R\$ 5.000,00 por núcleo, prevê também a aquisição de materiais suplementares/complementares para o desenvolvimento das atividades diferenciadas propostas para este período. Todavia, para fins de formalização de convênio é necessário que a Proponente apresente no mínimo 03 pesquisas de mercado dos materiais que serão utilizados e que não constarem na Portaria nº 200/2006 e demais referências mencionadas anteriormente.

#### 5.10 - CAPACITAÇÃO

O Ministério do Esporte oferecerá a capacitação nacional e regionalizada, para os coordenadores gerais, de núcleos e monitores.

Os locais e as datas serão definidos pela Coordenação Geral de Capacitação desta SNEED que comunicará aos participantes previamente sobre os procedimentos a serem adotados para a sua participação.

A capacitação dos Recursos Humanos amplia o universo de trabalho dos profissionais envolvidos no projeto, possibilitando agregar valores na aplicação da proposta pedagógica do projeto e alcançar os objetivos pretendidos.

Abordagens complementares sugeridas: relacionamento adolescente e família; adolescente e unidade; adolescente e sociedade, adolescente e esporte, ECA, SINASE etc.

#### 5.11- DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve contemplar o plano de comunicação com as formas e os meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes comunitários, formadores de opinião, autoridades governamentais, colaboradores internos e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais que serão utilizados, bem como os mecanismos de vinculação da identidade visual do projeto ao Ministério do Esporte e SEDH.

Compete aos parceiros do programa garantir a identificação dos núcleos, por meio de placas, banners, faixas, pinturas ou outra forma similar previamente acordada com o Ministério do Esporte, observando-se as disposições do Manual de Uso de Marcas do Programa Segundo Tempo, disponíveis no Portal do Ministério do Esporte: [www.esporte.gov.br/segundotempo](http://www.esporte.gov.br/segundotempo)

No caso da confecção e aquisição destes materiais como contrapartida da Proponente, deverão ser apresentados os 03 orçamentos balizadores dos valores propostos para efetuação desta ação, devendo especificar o menor preço no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

Material de divulgação institucional do Programa será enviado ao Proponente para distribuição junto aos Núcleos, na forma de doação, como consta no Plano de Trabalho.

#### 5.12- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Proponente deve apresentar no Projeto Básico como o projeto irá se desenvolver em termos de metodologia de implantação, desenvolvimento das atividades, acompanhamento e avaliação, destacando como irá observar a eficiência dos métodos e procedimentos empregados para acompanhar e avaliar a execução do mesmo, com relação aos objetivos propostos, considerando os profissionais já envolvidos no atendimento dos adolescentes.

Também será realizada, por meio de parceria entre o ME e a SEDH, proposta de monitoramento e avaliação dos projetos pilotos implementados e desdobramentos posteriores.

Periodicamente, o Proponente enviará ao Ministério de Esporte os relatórios contendo a descrição e a avaliação das atividades, conforme orientação prévia e solicitação da SNEED.

Outro mecanismo de acompanhamento e avaliação será realizado pela a Entidade Fiscalizadora, a qual, quando da formalização do convênio, deverá ser indicada pela Proponente, desde que atenda os requisitos já definidos por este Ministério do Esporte.

**Importante: Cada parceria estabelecida terá o acompanhamento pontual de um Colaborador da equipe de Capacitação e Acompanhamento do PST, durante toda a sua vigência.**

Por fim, as orientações contidas nesse Manual, somadas as demais Diretrizes que norteiam o Programa Segundo Tempo, complementarão a compreensão dos fundamentos, objetivos e execução dos Projetos-piloto.

## VI - ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PARCERIAS

### 6.1- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O Ministério do Esporte, por meio do Programa Segundo Tempo, contando com a parceria firmada com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e objetivando a execução do Segundo Tempo - Piloto Socioeducativo, formalizará convênios com as Entidades representativas nos Estados selecionados para 2008.

### 6.2- CONTRAPARTIDA

A contrapartida será avaliada pela SNEED/ME, conforme as características da Entidade Proponente, de acordo com o preceituado na legislação vigente (LDO do exercício).

Além disso, conforme estabelecido no Programa do SICONV, onde as propostas deverão ser cadastradas, o Projeto/Proposta e o Plano de Trabalho a serem apresentados deverão atender as regras de contrapartida previstas, conforme os percentuais estabelecidos pelo Gestor, os quais têm sua fundamentação nos percentuais da LDO, para o exercício.

Excepcionalmente, o Ministro do Esporte poderá autorizar a redução da contrapartida, com base nos limites e exceções estabelecidos na LDO.

Os limites máximos de contrapartida, fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, ou atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais. Para efeito de comprovação da contrapartida a ser apresentado por Instituições privadas sem fins lucrativos, o Ministério do Esporte considerará os critérios análogos ao estabelecido na LDO.

Podem ser considerados como contrapartida:

- ✓ aluguel de espaço(s) físico(s) a ser(em) utilizado(s), desde que apresentado(s) o(s) contrato(s) de locação ou declaração(ões) de intenção de contrato;
- ✓ disponibilização das instalações esportivas a serem utilizadas (bens economicamente mensuráveis). Para mensuração da contrapartida, deverá ser apresentada a avaliação do imóvel por Entidade competente – Imobiliária, Caixa Econômica Federal e outras;
- ✓ logística do reforço alimentar (compra, confecção e/ou distribuição);
- ✓ pagamento de transporte para os beneficiados e recursos humanos envolvidos;
- ✓ aquisição de equipamentos e materiais complementares para desenvolvimento das atividades, a exemplo de computadores, aparelho de som, jogos pedagógicos, material

de primeiros socorros, uniformes (camiseta, short, boné, agasalho e tênis); entre outros;

- ✓ custos com divulgação do projeto (placas, banners e faixas);
- ✓ custos relativos à realização de processos licitatórios (publicações e pregoeiros).
- ✓ pagamento e disponibilização (economicamente mensurável) de recursos humanos (Coordenador-Geral, Coordenador de Núcleo, Professores de atividades complementares e outros profissionais de áreas afins), bem assim os custos relativos à respectiva contratação (seguros, taxas e encargos de responsabilidade do contratante);
- ✓ disponibilização de Professores da Rede Pública de Ensino, com acréscimo de carga horária complementar (serviços economicamente mensuráveis);

Contudo, cabe esclarecer que a contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida, por meio de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Cabe ressaltar que, quando a contrapartida apresentada for em bens ou serviços economicamente mensuráveis, o proponente deverá comprovar que a mesma será assegurada durante a execução do projeto, são exemplos de bens ou serviços economicamente mensuráveis: pagamento dos recursos humanos que serão contratados, materiais permanentes, os espaços físicos (conforme as orientações do *check list*), combustível, traslado, barcos e outros.

Convém informar que esse tipo de contrapartida estará sujeito à avaliação e a aprovação desta SNEED/ME.

De outra parte, no caso da contrapartida ser em recursos financeiros, a mesma será depositada na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Os materiais considerados “despesa de capital”, como tabela de basquete e mesa para tênis de mesa, devem ser garantidos como contrapartida da Proponente.

Também devem ser asseguradas todas as condições para exercer as atividades: segurança, acesso, possibilidade de movimentação nos espaços esportivos etc.

### 6.3- LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros deverá ser efetivada, conforme o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade Financeira do

Ministério do Esporte.

Caso a projeção da liberação das parcelas seja em duas parcelas, a segunda ficará condicionada à comprovação do cadastramento integral dos espaços físicos, beneficiados e recursos humanos, conforme o estabelecido na Normalização do Programa Segundo Tempo.

Convém destacar que, com a liberação da primeira parcela, a entidade deverá iniciar os procedimentos operacionais de estruturação.

#### 6.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO

O convênio entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Convênio e da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em cumprimento ao princípio legal da publicidade.

A correta execução de convênios cumpre critérios técnicos determinados, desde as etapas de orçamento e licitação, passando pela aplicação dos recursos no mercado financeiro, pelo pagamento das despesas até o cumprimento do objeto. Preliminarmente ao início da execução, é de extrema importância a leitura integral do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho que detalha as ações que deverão ser executadas.

O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Convém ressaltar que o objeto do convênio é o seu produto final. No caso dos convênios do Segundo Tempo, é o atendimento da meta quantitativa de crianças e adolescentes pactuada durante o período de execução estabelecido, mediante a implementação das ações que integram o Plano de Trabalho.

Conforme já especificado no item "Cronograma de Execução", os meses iniciais pactuados são destinados à estruturação do projeto para implantação adequada dos núcleos de esporte educacional.

#### 6.5 – IMPLEMENTAÇÃO:

A SNEED visando um melhor acompanhamento dos convênios introduziu o processo de implementação das ações desenvolvidas nos projetos durante os primeiros meses (planejamento), conforme a especificidade de cada pleito implantação e renovação.

A implementação ocorrerá a partir dos procedimentos preliminares necessários para obtenção da "Autorização para o Início do Atendimento aos Beneficiados" dos itens elencados:

- CADASTRAMENTO;
- PÚBLICO ALVO;
- DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA;

- INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA PARA FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS;
- ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPLEMENTARES;
- MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES;
- MATERIAIS SUPLEMENTARES;
- RECURSOS HUMANOS;

## 6.6. INICIO DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO DO SEGUNDO TEMPO																
				MESES VIGENCIA												
Nº Beneficiados	* Ciclos	* Meses de Planejamento	Meses de Repouso	1º Jan	2º Fev	3º Mar	4º Abr	5º Mai	6º Jun	7º Jul	8º Ago	9º Set	10º Out	11º Nov	12º Dez	
Até 1.900	2	3	1													
P. Planejamento + Fração										Ciclo Pedagógico						
<p>Período de Planejamento <span style="display: inline-block; width: 100px; height: 15px; background-color: yellow; vertical-align: middle;"></span></p> <p>Fração <span style="display: inline-block; width: 100px; height: 15px; background-color: #008080; vertical-align: middle;"></span></p> <p>Desenvolvimento Pedagógico <span style="display: inline-block; width: 100px; height: 15px; background-color: #006400; vertical-align: middle;"></span></p> <p>Período Atend. Concentrado <span style="display: inline-block; width: 100px; height: 15px; background-color: #483D8B; vertical-align: middle;"></span></p>																

Duração da vigência: 01 ciclo pedagógico = 12 meses;

Período de execução das atividades do projeto: 09 meses, conforme o cronograma a seguir:

Exemplos de atividades	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Processo Licitatório para aquisição de produtos e serviços para execução do projeto	x	x	x									
Comunicação do Projeto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Seleção e contratação dos recursos humanos	x	x										
Previsão de Capacitação dos Recursos Humanos			x	x	x							

Elaboração e envio da Proposta Pedagógico do Projeto		x	x									
Execução do Projeto (atendimento)				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos resultados				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação do impacto									x		x	

## 6.7- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas final é a documentação comprobatória da despesa, apresentada ao final da execução do objeto do convênio. Para facilitar a elaboração da Prestação de Contas, o convenente deve atentar para o registro de todas as despesas efetuadas no âmbito do convênio, durante cada fase de sua execução e para comprovação da movimentação bancária.

A comprovação das despesas é feita por meio de formulários, preenchidos com base em documentos fiscais emitidos em nome do convenente, no quais devem estar identificados o número e o título do convênio.

São documentos fiscais válidos: faturas, recibos, notas fiscais, extratos bancários e outros que tenham valor fiscal ou jurídico.

Conforme estabelecido no art. 56 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações, o órgão ou entidade que receber recursos do Governo Federal estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação observando-se o seguinte:

- ato normativo próprio do concedente ou contratante estabelecerá o prazo para apresentação das prestações de contas; e
- o prazo mencionado na alínea anterior constará no convênio ou contrato de repasse.

Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no contrato de repasse, o concedente ou contratante estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

Se ao término do prazo estabelecido, a convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos anteriores, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

O Ministério do Esporte terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente ou contratante prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação (art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/08 e suas alterações).

Ressalta-se a Importância de prestar contas no prazo regular. A não apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar vem causando sérios transtornos à Administração Pública, resultando, com freqüência, na instauração de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial, por sua vez, é um procedimento que visa a apuração dos fatos, identificando os responsáveis e quantificando o dano. É realizado pelo órgão encarregado da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.7.1. A prestação de contas deverá apresentar:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

V - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VI - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

VII - termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Outros:

IX – extrato de conta bancária específica do período que se estende do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e, se for o caso, a conciliação bancária;

X – cópia dos despachos homologatórios e adjudicatórios da licitação realizada ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, com o respectivo embasamento legal;

O concedente ou contratante deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

6.7.2. Relatório de Cumprimento do Objeto

O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser elaborado com base na execução das fases/etapas pactuadas e realizadas durante o projeto e apresentado junto com a Prestação de Contas Final, em papel timbrado datado e assinado pelo Conveniente, segundo modelo

disponibilizado antecipadamente pela SNEED/ME no Portal do PST/SNEED/ME.

Seu escopo deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Histórico do(s) núcleo(s), com datas de início e término das atividades;
- ✓ Cadastro dos alunos no sítio do Ministério do Esporte (cópia do extrato);
- ✓ Declaração de que possui as fichas de controle e frequência dos participantes em arquivo;
- ✓ Relação com dados (nome, endereço e escolaridade) da equipe de trabalho do projeto;
- ✓ Relação dos parceiros envolvidos no Projeto;
- ✓ Relato das atividades (esportiva, recreativa, cultural, educacional) que foram desenvolvidas nos núcleos;
- ✓ Relato das atividades paralelas (palestras, saúde, meio ambiente, etc), que foram desenvolvidas no núcleo;
- ✓ Planejamento mensal das atividades desenvolvidas;
- ✓ Dados de melhora no rendimento escolar e na convivência social dos participantes;
- ✓ Destacar os pontos positivos e negativos identificados em cada núcleo;
- ✓ Depoimentos de alunos, diretores de escola, comunidade e pais;
- ✓ Fotos dos beneficiados em atividades, bem assim das placas de identificação dos núcleos com as marcas do Programa, do Ministério do Esporte e do Governo Federal, identificando na foto a referência ao núcleo a qual a mesma pertence (mínimo de duas fotos por núcleo);
- ✓ Comunicação/divulgação do Projeto (reportagens e publicações devidamente datadas);
- ✓ Eventos e Participações;
- ✓ Relatório de Ações executadas e os benefícios alcançados;
- ✓ Parecer/Declaração de acompanhamento da execução de convênio elaborado e assinado pela entidade civil responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

### 6.7.3. Orientações Gerais sobre a Prestação de Contas

- ✓ todas as despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da convenente, devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio, contendo, imprescindivelmente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos,
- ✓ não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos;
- ✓ todo comprovante de despesa deve ser apresentado, contendo o número do processo e do cheque que efetivou o pagamento, organizado cronologicamente e numerado seqüencialmente, antes da transcrição nos formulários da Prestação de Contas;

- ✓ os comprovantes originais serão mantidos em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação de contas do gestor concedente, pelo Tribunal de Contas da União relativas ao exercício em que forem incluídas em suas contas.
- ✓ a Prestação de Contas deve levar em consideração o disposto na Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na Lei nº 10.520 de junho de 2002, sendo preferencialmente a utilização de sua forma eletrônica, o que se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente.
- ✓ Mesmo nos casos em que for dispensável a Licitação, o CONVENENTE deve observar os princípios constantes da Lei nº 8.666/93, sem deixar de considerar igualmente os aspectos de menor preço, de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado dos objetivos do Convênio, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- ✓ Caso haja aquisição de bens patrimoniais por meio de importação, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, cópia autenticada da seguinte documentação: Contrato de Câmbio, Declaração de Importação e Fatura Comercial.

#### 6.7.4. Procedimentos

##### *Como proceder para elaborar uma Prestação de Contas?*

- 1) Recolher o saldo não utilizado, por meio do formulário "GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU", à Conta Única da União.
- 2) Reunir os extratos bancários, desde a data de recebimento dos recursos até a última despesa realizada em ordem cronológica.
- 3) Reunir todos os documentos de despesas em ordem crescente de data para efeito de elaboração do Relatório de Pagamento.
- 4) Afixar cópias legíveis de toda a documentação fiscal em folha tamanho A4, evitando perfurar campos importantes.
- 5) Relacionar os documentos de despesas no Relatório de Relação de Pagamentos.
- 6) Relacionar os bens adquiridos no Relatório de Relação de Bens.
- 7) Conciliar os pagamentos com o extrato bancário no Relatório de Conciliação Bancária.
- 8) Preencher corretamente os relatórios de cumprimento de objeto e de execução físico-financeira.
- 9) Anexar a Guia de Recolhimento da União – GRU do saldo não utilizado;
- 10) Elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto.
- 11) Enviar a prestação de contas por meio de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX para o endereço abaixo relacionado ou entregar diretamente no protocolo do Ministério do Esporte, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, quando receberá uma cópia do Ofício de encaminhamento protocolado:

Ministério do Esporte  
Esplanada dos Ministério, Bloco A – 8º andar  
CEP: 70.054-900 – Brasília/DF.  
A/C Coordenação-Geral de Prestação de Contas

Importante: O CONCEDENTE resguarda o direito de, a qualquer momento solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do processo de concessão.

## ANEXO I



PORTARIA Nº 200 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006

ITENS	UNIDADE	VALORES
CONE MÉDIO	UNIDADE	R\$ 9,00
CONE GRANDE	UNIDADE	R\$ 16,00
BICO PARA ENCHER BOLA	UNIDADE	R\$ 2,50
BOLA DE BORRACHA Nº 04	UNIDADE	R\$ 12,90
BOLA DE BORRACHA Nº 08	UNIDADE	R\$ 14,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$ 7,40
LUVA PARA GOLEIRO	PAR	R\$ 34,90
ARCO DE PLÁSTICO	UNIDADE	R\$ 4,80
APITO	UNIDADE	R\$ 4,50
CORDA DE 10 METROS	UNIDADE	R\$ 14,90
CORDA	MT	R\$ 1,00
CRONÔMETRO	UNIDADE	R\$ 30,00
FITA DEMARCADORA 8 M	PEÇA	R\$ 49,90
BASTÃO	UNIDADE	R\$ 8,90
BOLA DE BASQUETEBOL	UNIDADE	R\$ 85,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	R\$ 37,90
BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	R\$ 42,67
BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	R\$ 39,90
BOLA DE VOLEIBOL	UNIDADE	R\$ 53,00
BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	R\$ 0,90
RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	PAR	R\$ 4,90
SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA	PAR	R\$ 6,90
PETECA	UNIDADE	R\$ 6,90
BERIMBAU	UNIDADE	R\$ 35,00
ATABAQUE	UNIDADE	R\$ 120,00
AGOGÔ	UNIDADE	R\$ 40,00
PANDEIRO	UNIDADE	R\$ 45,00
SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL	UNIDADE	R\$ 132,48
REDE DE VOLEIBOL	PAR	R\$ 34,00
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	R\$ 172,00
REDE DE FUTSAL	PAR	R\$ 135,00
REDE DE BASQUETEBOL	PAR	R\$ 8,50
CAMISETA	PAR	R\$ 8,50
CALÇÃO	PAR	R\$ 9,00
TÊNIS	PAR	R\$ 25,00
MEIA	PAR	R\$ 2,50

FICHA TÉCNICA

MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE  
Orlando Silva de Jesus Junior

SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL  
Julio Filgueira

CHEFE DE GABINETE  
Fábio Roberto Hansen

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
ESPORTE UNIVERSITÁRIO  
Apolinário Rebelo

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ESPORTE ESCOLAR E IDENTIDADE CULTURAL  
Gianna Lepre Perim

COORDENADORA GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE  
Danielle Fermiano dos Santos Gruneich

COORDENADORA GERAL DE FORMALIZAÇÃO/SNEED  
Luciana Marotto Homrich

SUB-COORDENADORA DE FORMALIZAÇÃO/SNEED  
Thais Massumi Higuchi

ASSISTENTE TÉCNICA/FORMALIZAÇÃO/SNEED  
Ivana Cristina Melo de Moura Severo

ENDEREÇO

Secretaria Nacional de Esporte Educacional  
SAN Q. 03 Bloco A - Edifício DNIT - 1º andar  
CEP: 70.040-900 - Brasília/DF

Dúvidas, sugestões ou esclarecimentos:  
E-mail: [formalizacao\\_pst@esporte.gov.br](mailto:formalizacao_pst@esporte.gov.br)  
Fone: (61) 3429-6820